



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 183.º - A

Prolongamento das tarifas transitórias

1. Em 2020, o Governo procede ao prolongamento do prazo para a extinção das tarifas transitórias para fornecimento de eletricidade aos clientes finais de baixa tensão normal, de acordo com o estabelecido no artigo 5.º da Portaria n.º 97/2015, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo constante na Lei 105/2017, de 30 de agosto, e no ponto 1, Artigo 3.º, da Portaria 348/2017, de 14 de novembro, definindo 31 de dezembro de 2025 como nova data.
2. Para a regulamentação da fixação do valor da tarifa transitória, regulada pela ERSE, o Governo elimina os fatores de agravamento previstos na Portaria 359/2015, de 14 de Outubro, em sequência das disposições previstas na Portaria 108-A/2015, de 14 de abril.

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020



Os Deputados,
Duarte Alves
Bruno Dias
João Oliveira

Nota justificativa:

As atividades relacionadas com a produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade e gás estão, desde há muito, integradas no universo dos designados Serviços de Interesse Económico Geral (SIEG), nomeadamente no contexto da União Europeia.

Ao contrário do que foi inicialmente propagandeado, a liberalização do sector energético levou, além de perda de soberania energética para os diferentes Estados, a aumento de preços em prejuízo dos consumidores, num bem reconhecido como essencial.

Em muitos países, o prolongamento das tarifas transitórias (reguladas) tem-se revelado positivo para condicionar os preços do mercado livre. Mesmo quando as tarifas reguladas são superiores às tarifas de mercado liberalizado – como acontece em Portugal, devido ao diferencial que se pretende eliminar com o n.º 2 da presente proposta de alteração – a existência de uma tarifa regulada condiciona o mercado e impede uma desregulação total de preços.

O sector energético e, em particular, os subsectores da eletricidade e gás, que, ainda no início da década de 1990 eram importantes monopólios públicos, foram sujeitos a um programa político de privatizações, que, embora transformando-os em empresas privadas, não lhes retirou, em parte significativa das situações, as suas características monopolísticas. Para o PCP, é necessário recuperar o controlo público sobre este sector estratégico.



Mesmo no contexto atual, o carácter monopolista do sector, a par da importância socioeconómica e ambiental, revela a necessidade de haver permanente controlo público, nomeadamente a nível dos preços/tarifas de fornecimento aos consumidores finais.

Os factos objetivos que estiveram subjacentes ao prolongamento das tarifas transitórias não se alteraram. As circunstâncias que vêm determinando os altos valores de preços/tarifas estão ainda muito longe de estarem ultrapassados, tanto os de natureza fiscal, como os que derivam das cargas político-administrativas (CIEG) e que revertem diretamente para as operadoras presentes no sistema, como, ainda, a extinção da dívida tarifária acumulada que, muito provavelmente, não acontecerá antes de 2025.

A existência de uma tarifa regulada acessível à generalidade dos consumidores, mesmo àqueles que se encontram atualmente no sistema liberalizado, tem sido um fator importante para os comercializadores procederem a “descontos” em relevante parte dos produtos comerciais dos seus portfólios.

Neste quadro, o desaparecimento da tarifa regulada seria um fator que levaria incontornavelmente à captura dos consumidores pelos operadores presentes num mercado por demais reconhecido como contaminado por diversos tipos de falhas.